



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 325/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE AS FÉRIAS DOS
PROFISSIONAIS LOTADOS NA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE MOMBAÇA COMO MEDIDA PARA
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS
(COVID 19), NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o agravamento da situação do Covid-19 no Estado do Ceará e no Município de Mombaça, bem como o aumento dos casos em Mombaça que nos últimos dias vem com números crescentes de casos;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 no Ceará, e em Mombaça vem exigindo a manutenção rigorosa das medidas de controle da propagação do novo coronavírus no município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, as férias de todos os profissionais da área da saúde do Município de Mombaça, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Paragrafo Único - Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles discriminados no grupo de risco poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 25 de fevereiro de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça